



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 5.830, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

*Dá nova redação ao inciso I, do Artigo 16, do
Decreto n º 5.778 de 30 de maio de 2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das suas atribuições que
lhe conferida por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 16, do Decreto n º 5.778, de 30 de maio de
2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 16 – (...)

*I – a existência da prova do recolhimento ou da regularidade do
parcelamento do imposto, o reconhecimento administrativo da
não incidência, da imunidade, ou da concessão de isenção;”*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito